



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 047,

Assunto:
Serviço:

AUTORIZA A PREFEITURA DE LAVRAS, A
CONCEDER SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE
1973,

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a conceder Subvenção para o Exercício de 1973, para as seguintes entidades:

1. Fundação TV Lavras.....Cr\$ 10.000,00
2. Promoções Carnavalescas e Festas Cívicas.Cr\$ 10.000,00
3. Polícia Mirim de LavrasCr\$ 11.400,00
4. Abrigo dos Inválidos de LavrasCr\$ 8.000,00
5. Sociedade São Vicente de PaulaCr\$ 6.000,00
6. Departamento de Assistência Social Augusto SilvaCr\$ 2.000,00
7. Legião da Boa vontadeCr\$ 2.000,00
8. Posto de Puericultura "Izabel a Redentora"Cr\$ 2.000,00
9. Caixa do Grupo Escolar "Firmino Costa"...Cr\$ 1.000,00
10. " " " " "Álvaro Botelho"..Cr\$ 1.000,00
11. " " " " "Paulo Menicucci".Cr\$ 1.000,00
12. " " " " "Francisco Sales".Cr\$ 1.000,00
13. " " " " "Padre Dehon".....Cr\$ 1.000,00
14. " " " " "Tiradentes".....Cr\$ 1.000,00
15. " " " " "Oscar Botelho"...Cr\$ 1.000,00
16. " " " " "Azenias Ribeiro" Cr\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

unto :
viço :

continuação.....

20. Roda da AmizadeCr\$ 500,00

21. Tiro de Guerra 04/264: Subvenção.....Cr\$ 500,00

Manutenção.....Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 19 de outubro de 1972.



Prefeito Municipal